



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 66/REI/IFTO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 RETIFICAÇÃO Nº 9

VESTIBULAR UNIFICADO 2025/1 PARA CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 1.741, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2024, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Vestibular Unificado, com oferta de 2983 vagas, sendo 1770 vagas para cursos técnicos e 1213 vagas para cursos de graduação, todos na modalidade presencial, nos *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o primeiro semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Vestibular Unificado será regido por este edital e seus anexos e está sob a responsabilidade da Comissão Central, designada pela Portaria REI/IFTO nº 1187/2024, de 30 de agosto de 2024, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do Instituto Federal do Tocantins — IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Vestibular Unificado 2025/1, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. Cada *campus* participante do Vestibular Unificado constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do certame no seu *campus*, sob supervisão e orientação da Comissão Central.

1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades do Vestibular Unificado serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br/20251>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico são de responsabilidade do candidato.

1.4. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou ao seu representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.5. Constam deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de endereços e horários de funcionamento;

ANEXO II – Cronograma do evento;

ANEXO III – Conteúdo programático;

ANEXO IV – Formulário para pedido de isenção da taxa de inscrição;

ANEXO V – Formulário de solicitação para atendimento especializado ou específico;
ANEXO VI – Formulário de nome social;
ANEXO VII – Documentação e informações para reserva de vagas;
ANEXO VIII – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;
ANEXO IX – Formulário de declaração de renda e membros da família;
ANEXO X – Documentação e informações para ações afirmativas;
ANEXO XI – Modelos de declarações;
ANEXO XII – Declaração de trabalho autônomo/atividade rural;
ANEXO XIII – Declaração de desempregado;
ANEXO XIV – Informações sobre os cursos;
ANEXO XV – Quadro de distribuição de vagas;
ANEXO XVI – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;
ANEXO XVII – Declaração que estudou integralmente em escola pública.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. As vagas ofertadas neste Edital do Vestibular Unificado 2025/1 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, todas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, alterada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

2.2. O Vestibular Unificado anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO somente no primeiro semestre letivo de 2025, dentro dos limites de vagas especificadas no Anexo XV (Quadro de distribuição de vagas), por curso e turno.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de modo fundamentado, este edital por meio de envio de *e-mail* para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL — VESTIBULAR UNIFICADO 2025/1".

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do Vestibular Unificado.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

4. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

4.1. Cursos Técnicos:

4.1.1. **Cursos técnicos integrados ao ensino médio:** formação técnica junto com o período regular do ensino médio com duração de 3 (três) anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental.

4.1.2. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:** formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.2. **Cursos de Graduação:**

4.2.1. **Bacharelado:** curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel. Geralmente tem duração mínima de quatro a cinco anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.2.2. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.2.3. **Tecnologia:** curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

5. **DOS TURNOS OFERTADOS**

5.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

5.2. **Turno vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

5.3. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana;

5.4. **Turno integral:** curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

6. **DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

6.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

I - ampla concorrência — AC;

II - reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, alterada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; e

III - ações afirmativas de que tratam a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021.

6.2. Para os cursos de graduação, o quantitativo total de vagas por curso será ofertado da seguinte forma:

I - 90% (noventa por cento) para ingresso por meio de realização de prova presencial, cujos procedimentos serão regidos por este edital, conforme Quadro de Distribuição de Vagas constante do Anexo XV; e

II - 10% (dez por cento) para ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU, do Ministério da Educação – MEC, por meio de classificação pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano de 2024, cujos procedimentos e chamadas são realizados em edital específico.

6.3. Os candidatos que optarem pelo sistema de ingresso via SISU devem aguardar o edital próprio, que será definido pelo Ministério da Educação, que o divulgará em seu endereço eletrônico.

6.4. Restando vagas não preenchidas após o prazo de matrícula da lista de espera do SISU/MEC, estas poderão ser preenchidas segundo as normas deste edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Reserva de vagas

7.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, alterada pela Lei nº 14.945, de 2024, no Decreto nº 7.824, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, alterada pela Portaria nº 2.027, de 2023, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos oriundos **integralmente** de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na [alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020](#), conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnicos subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas

	na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidatos a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).

7.1.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711, de 2012, não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, seja candidatos estrangeiros, seja não estrangeiros.

7.1.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.1.3.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012).

7.1.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711, de 2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

I - tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidato a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na [alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020](#), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA no país; ou

II - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA ou de exames de

certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Ações Afirmativas

7.2.1. O IFTO ainda oferta vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, alterada pela Portaria nº 2.027, de 2023, e regulamento próprio, e a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021:

Ação Afirmativa	Público
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012.
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.
A3	Candidatos assentados pela reforma agrária.
A4	Candidatos indígenas.
A5	Candidatos com deficiência.

7.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

LB_Q → LB_PPI → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

LB_PCD → LB_PPI → LB_Q → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

LB_EP → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

LI_PPI → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

LI_Q → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_PCD → LI_EP → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

LI_PCD → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_EP → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

LI_EP → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

A1 → A5 → A4 → A3 → A2 → AC

A2 → A5 → A4 → A3 → A1 → AC

A3 → A5 → A4 → A2 → A1 → AC

A4 → A5 → A3 → A2 → A1 → AC

A5 → A4 → A3 → A2 → A1 → AC

7.4. O Quadro de Distribuição de Vagas destinadas a reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência encontra-se no Anexo XV deste edital.

7.5. O candidato que se inscrever em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas descritas nos subitens 7.1 e 7.2 deste edital deverá entregar os documentos que comprovem a condição afirmada.

7.5.1. A documentação comprobatória deverá ser entregue, por meio do Portal do Candidato, na aba **Dados da Inscrição**, menu **Arquivos**, disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br/>.

7.5.2. O candidato pode anexar ou alterar a documentação durante todo o período de inscrição, que consta no Anexo II (Cronograma do Evento).

7.5.3. O candidato também poderá anexar os documentos na etapa Período para alteração e inclusão de arquivos das Cotas, prevista no Anexo II (Cronograma do Evento).

7.5.4. O candidato deverá anexar todos os documentos descritos no Anexo VII (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo X (Documentação e informações para ações afirmativas), devidamente assinados, em **um único arquivo digitalizado em formato PDF**.

7.5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da(s) modalidade(s) de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

7.5.6. A Comissão Central não se responsabiliza por *upload* (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite seu registro.

7.5.7. Nenhuma análise prévia será realizada pelas comissões Central, Locais e Multiprofissionais em relação à entrega dos documentos.

7.5.8. Não serão permitidos, após a data prevista no Anexo II (Cronograma do evento), o envio da documentação ou de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

7.6. Após a aplicação da prova objetiva e a classificação prévia, será divulgada a lista de candidatos habilitados para análise de documentos referentes à reserva de vagas e às ações afirmativas — serão habilitados o número de candidatos 5 (cinco) vezes o número de vagas do curso, como exemplificado abaixo:

30 (trinta) vagas do curso técnico em edificações × 5 = 150 candidatos

7.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão aferidos por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída em cada unidade. A Aferição se dará por etapas, de acordo com os critérios a seguir:

a) Aferição - Escola Pública para os candidatos inscritos nas modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP);

b) Aferição - Renda para os candidatos inscritos nas modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);

c) Aferição - Preto, Pardo ou Indígena para os candidatos inscritos nas modalidades (LB_PPI, LI_PPI e A4);

d) Aferição - Quilombola para os candidatos inscritos nas modalidades (LB_Q, LI_Q e A2);

e) Aferição - Pessoa com deficiência (PcD) para os candidatos inscritos nas modalidades (LB_PCD, LI_PCD e A5);

f) Aferição - Ações Afirmativas para os candidatos inscritos nas modalidades (A1, A2, A3, A4 e A5).

7.7.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de que **estudou integralmente em escola pública** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública; e

II - Histórico Escolar (frente e verso, se houver), apresentando todas as séries cursadas no ensino médio (candidato a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidato a curso técnico integrado); ou

III - Declaração de que estudou integralmente em escola pública (conforme modelo disponível no Anexo XVII).

7.7.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa preta ou parda** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

II - autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VIII — Formulário de autodeclaração de cor/etnia) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.7.3. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa indígena** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

II - declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo XI — Modelos de declarações); e

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.7.4. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa quilombola** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de quilombola;

II - declaração de pertencimento étnico quilombola com reconhecimento de três lideranças comunitárias, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares (Anexo XI – Modelos de declarações).

7.7.5. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa com deficiência - PcD** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD;

II - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição daquele que estudou integralmente em escola pública quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.1.

7.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- I - não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.2; ou
- II - houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

7.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.3.

7.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de quilombola quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.4.

7.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa com deficiência quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.5.

7.13. O cálculo da renda

7.13.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular Unificado, para comprovação da renda;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- III - divide-se o valor da média mensal apurada pelo número de pessoas da família do candidato.

7.13.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 7.13.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.13.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 7.13.1:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem — ProJovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, estados, Distrito Federal ou municípios.

7.14. A eliminação das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas

7.14.1. O candidato não habilitado para a entrega de documentos será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e concorrerá apenas na modalidade de ampla concorrência — AC.

7.14.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II) e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas será automaticamente eliminado dessas modalidades e concorrerá apenas na modalidade de ampla concorrência — AC.

7.14.3. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo VII (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo X (Documentação e informações para ações afirmativas) será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência — AC.

7.14.4. O candidato que tiver sua documentação deferida parcialmente por não atender integralmente ao disposto no Anexo VII (Documentação e informações para reserva de vagas) ou no Anexo X (Documentação e informações para ações afirmativas) será automaticamente classificado conforme seu perfil socioeconômico comprovado pela comissão de análises e eliminado das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual não comprovou estar apto.

7.14.5. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados preliminares das aferições dos documentos comprobatórios das modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br>, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

7.14.6. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final das aferições dos documentos, no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br>, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição do candidato no Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações e comunicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O candidato, ao se inscrever no Vestibular Unificado, autoriza o uso e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica deste Vestibular e da matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e com o Anexo XVI deste edital.

8.3. As inscrições para o Vestibular Unificado 2025/1 deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no Portal do Candidato, por meio do Sistema Gestor de Concursos (SGC), disponível no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br/20251>, durante o período indicado no cronograma do evento (Anexo II),

8.4. O formulário de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido.

8.4.1. Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

8.4.2. Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

8.4.3. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

8.4.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.4.5. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

8.5. No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFTO. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial disponível em <https://seja.ifto.edu.br/20251> ou seguir os passos descritos a abaixo:

8.5.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o endereço eletrônico do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFTO (<https://sgc.ifto.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção **Cadastre-se**;

b) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Salvar**;

c) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, e, por meio do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e clicar em **Salvar**;

c) na caixa Inscrições Abertas, selecionar o edital (Vestibular Unificado 2025/1) ao qual deseja concorrer clicando em Visualizar;

d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;

e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Salvar.

8.5.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

8.5.3. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o endereço eletrônico do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFTO (<https://sgc.ifto.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II do item 8.5.1.

8.6. Para concorrer no âmbito da reserva de vagas ou das ações afirmativas descritas nos subitens 7.1 e 7.2 deste edital, o candidato que se enquadre nos critérios estabelecidos

deverá confirmar os campos específicos no formulário de inscrição.

8.6.1. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão a definição das listas de concorrência à vaga pleiteada. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Você cursou integralmente o ensino fundamental/médio em escola pública?

Sim

Não

b) Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário mínimo per capita?

Sim

Não

c) Você se autodeclara pessoa Indígena, Preto ou Pardo?

Sim

Não

d) Você é pertencente a comunidade quilombola?

Sim

Não

e) Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

Sim

Não

f) Você se enquadra em uma das Ações Afirmativas do IFTO?

Sim

Não

8.6.2. A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 8.6.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

8.6.3. A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

8.6.4. Todos os candidatos concorrerão à lista de ampla concorrência (AC).

8.7. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no edital.

8.7.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

8.8. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do *campus* e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

8.9. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar a **Portal do Candidato** e selecionar o botão **Boleto**.

8.10. Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cursos de graduação; e

II - R\$ 20,00 (vinte reais) para os cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio.

8.10.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, por meio da internet, dos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê do caixa, observada a data-limite expressa no Anexo II (Cronograma do evento).

8.10.2. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data-limite de vencimento do boleto bancário.

8.10.2.1. Os candidatos que optarem por efetuar o pagamento através de outros canais, como bancos virtuais (PicPay, Agibank, Modalmais, etc.) ou via cartão de crédito, devem estar cientes do período de compensação entre o canal de pagamento escolhido e o Banco do Brasil.

8.11. A confirmação da inscrição será processada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, e poderá ser acompanhada pelo Portal do Candidato no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br/>.

8.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta para outras modalidades dentro deste certame ou para seleções futuras.

8.13. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

8.14. A Comissão Central não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

8.15. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas por meio de envio de *e-mail* para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "RECURSO — Homologação preliminar das inscrições — Nº DE INSCRIÇÃO — CAMPUS _____".

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. O Vestibular Unificado regido por este edital disponibilizará 4 (quatro) formas de solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito a seguir:

9.1.1. Isenção de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013: na solicitação, o candidato deverá comprovar:

I - ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, podendo ser comprovado através do último contracheque ou Declaração de trabalho autônomo/atividade rural (Anexo XII) ou Declaração de desempregado (Anexo XIII) ou inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

II - ser egresso integralmente de escola pública ou ter sido bolsista integral em escola da rede privada, podendo ser comprovado através do certificado de conclusão da etapa de estudo ou declaração de que concluiu integralmente etapa de estudo em escola pública ou que foi bolsista em escola de rede privada;

III - O candidato também deverá anexar formulário de isenção (Anexo IV), em arquivo em formato PDF ou foto/imagem legível.

9.1.2. Isenção via inscrição no ENEM 2024, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unificado o candidato que comprovar:

I - estar inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio no ano de 2024.

9.1.3. Isenção via Programa Mulheres Mil do IFTO: na solicitação, a candidata deverá comprovar:

I - estar matriculada no Programa Mulheres Mil do IFTO no ano de 2024; ou

II - ser egressa do Programa Mulheres Mil do IFTO.

9.1.4. Isenção via CadÚnico, de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022: o candidato que comprovar:

I - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

9.1.5. Não será concedida isenção parcial neste certame.

9.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá enviar sua solicitação através do Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFTO (<https://sgc.ifto.edu.br/>), no período previsto no Cronograma do evento (Anexo II), realizando o procedimento a seguir:

9.2.1. acessar o Portal do Candidato;

9.2.2. acessar o menu Minhas inscrições, escolher a inscrição desejada e selecionar o botão Solicitar Isenção.

9.2.3. preencher o formulário eletrônico apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, informar os dados de uma das modalidades de isenção:

a) Isenção via Lei nº 12.799 de 2013: anexar os documentos comprobatórios de renda e escolaridade dispostos nos incisos I e II do subitem 9.1.1. deste edital; ou

b) Isenção via inscrição no ENEM 2024: anexar o comprovante de inscrição no ENEM 2024; ou

c) Isenção via Programa Mulheres Mil: anexar o comprovante de matrícula de 2024 ou diploma de conclusão do Programa Mulheres Mil; ou

d) Isenção via CadÚnico (item 9.1.4): informar o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos).

9.2.4. Os documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF legível.

9.2.5. Para isenção via CadÚnico, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

9.3. A Comissão Central divulgará, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II), o resultado da solicitação de isenção no Portal do Candidato no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br>.

9.4. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso em formulário próprio no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br>, em data prevista no Anexo II (Cronograma do evento).

9.5. Depois dos recursos, será disponibilizado o resultado final da solicitação de isenção no Portal do Candidato, em data prevista no Anexo II (Cronograma do evento), no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br>.

9.6. As informações prestadas nos formulários bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

9.7. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação;

II - apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição com documentação de outra pessoa, documentação incompleta, formulário com preenchimento de dados incompleto ou com rasuras; ou

III - apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ilegível no caso de fotos ou imagens.

9.8. O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será com base na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a comissão responsável poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferida e, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de Boleto Bancário não terá seu dinheiro reembolsado.

9.10. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida deverá gerar o Boleto Bancário e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma.

10. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

10.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento específico para a realização da prova deverá solicitá-lo por meio do formulário próprio (Anexo V), através do envio de *e-mail* para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento).

10.2. O *e-mail* deve conter:

I - preferencialmente, como assunto, a frase "SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO – Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____" (especificar o *campus* para o qual se inscreveu);

II - formulário próprio (Anexo V), em arquivo em formato PDF ou imagem legível; e

III - laudo/declaração/atestado médico com CID ou com descrição detalhada da deficiência que possui, em arquivo em formato PDF ou foto/imagem legível, que comprove a necessidade do atendimento diferenciado.

10.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico (Anexo V) e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

10.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de prova.

10.3.2. Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

10.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no prédio de realização da prova sem a presença do acompanhante adulto.

10.4. A Comissão Central enviará *e-mail* para o candidato com a palavra "Recebido" como comprovação do recebimento da solicitação de atendimento específico.

10.5. A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.6. A **não solicitação** de atendimento especializado ou específico implica a **não concessão** de atendimento especializado ou específico no dia de realização da prova.

10.7. O candidato que tiver seu pedido de atendimento especializado ou específico indeferido poderá interpor recurso por meio de envio de *e-mail* para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "RECURSO — SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO — Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____".

10.7.1. Não serão permitidos, após a data prevista no Anexo II (Cronograma do evento), o envio da documentação ou de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

11. DO NOME SOCIAL

11.1. Considerando o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

11.2. O requerimento, disponível no Anexo VI deste edital, deverá ser enviado para o *e-mail* seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento).

11.3. O *e-mail* deve, preferencialmente, conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____" (especificar o *campus* para o qual se inscreveu).

11.4. A não solicitação implica a não concessão de uso do nome social no dia da realização da prova.

11.5. O candidato que tiver seu pedido de nome social indeferido poderá interpor recurso por meio de envio de *e-mail* para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "RECURSO — SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL — Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____".

11.5.1. Não serão permitidos, após a data prevista no Anexo II (Cronograma do evento), o envio da documentação ou de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

12. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A partir da data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), o candidato deverá verificar o **cartão de inscrição** com o local onde realizará a prova. Para tanto, deverá conferir o seu nome e/ou seu número de inscrição no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br>.

12.2. O candidato poderá realizar a prova apenas no município de localidade do *campus* para o qual concorre a vaga.

12.3. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar a prova, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em local, data e horário diferentes dos divulgados.

12.4. Caso não encontre seu local de prova, o candidato deve comunicar tal situação à Comissão Central do Vestibular Unificado através do e-mail seletivo.unificado@ifto.edu.br.

12.5. Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, estar munido de **caneta esferográfica de tinta PRETA fabricada em material transparente** e de documento original de identificação com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

12.6. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos Profissionais ou pelas Forças Armadas; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; Carteira de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação — CNH (com foto); Passaporte; ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

12.7. Serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital, RG digital e e-Título ou qualquer outro documento digital com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.8. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

12.9. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação (RG) no órgão expedidor.

12.10. Não serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Trabalho e Previdência Social versão digital, conforme dispõe a Portaria nº 1.065, de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; Certidão de Nascimento; Cadastro de Pessoa Física — CPF; Título Eleitoral; Carteira de Motorista (modelo sem foto); Carteira de Estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; ou documentos digitais não citados no subitem 12.7 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

12.10.1. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à comissão local do Vestibular Unificado, o Boletim de Ocorrência Policial — BO emitido em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da prova.

12.10.2. Não será aceito o protocolo de registro do Boletim de Ocorrência como documento de identificação.

12.10.3. O candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso ante a comissão local do Vestibular Unificado, assumindo a responsabilidade de providenciar segunda via de seu documento de identificação perdido, furtado ou roubado, que deverá ser apresentado no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

12.11. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

12.12. As provas do Vestibular Unificado serão aplicadas:

I - para os **cursos de graduação**: das 8h às 12h30 (horário local), com abertura dos portões às 7h e fechamento às 7h50, em data prevista no Anexo II (Cronograma do evento).

II - para os **cursos técnicos integrados e cursos técnicos subsequentes ao ensino médio**: das 15h30 às 18h30 (horário local), com abertura dos portões às 14h30 e fechamento às 15h20, em data prevista no Anexo II (Cronograma do evento).

12.13. As provas terão a duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) para os **cursos de graduação** e de 3 (três) horas para os **cursos técnicos integrados e cursos técnicos subsequentes ao ensino médio**, não sendo permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.14. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar sob nenhuma justificativa, ficando automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

12.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As provas objetivas e de redação

13.1.1. A prova do Vestibular Unificado para os **cursos de graduação** terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e uma REDAÇÃO, conforme o quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões); Língua Estrangeira — Inglês ou Espanhol (5 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10 questões)
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia (5 questões) Física (5 questões) Química (5 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (5 questões) Geografia (5 questões) Filosofia (5 questões) Sociologia (5 questões)
Grupo 5: Redação	Redação em Língua Portuguesa

13.1.2. A prova do Vestibular Unificado para os **cursos técnicos subsequentes ao ensino médio** terá 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (8 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (8 questões)
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia (4 questões) Física (4 questões) Química (4 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (4 questões) Geografia (4 questões)

13.1.3. A prova do Vestibular Unificado para os **cursos técnicos integrados ao ensino médio** terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10 questões)
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências (10 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (5 questões) Geografia (5 questões)

13.1.4. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada questão, das quais apenas uma correta de acordo com o seu enunciado.

13.1.5. As provas de múltipla escolha e de redação, no caso dos cursos de graduação, abrangerão os conteúdos apresentados no Anexo III (Conteúdo programático).

13.1.6. O candidato receberá um caderno de provas, um cartão-resposta e, no caso dos cursos de graduação, também receberá uma folha de redação, que deverão ser preenchidos com caneta transparente de tinta **PRETA**.

13.1.7. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala **preenchido e assinado**.

13.1.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão-resposta com caneta de outra cor que não seja **PRETA** se houver falha por parte da leitora.

13.1.8. Não terá sua prova corrigida o candidato que apresentar seu cartão-resposta ou sua folha de redação com rasuras que impossibilitem sua leitura, o que ensejará sua eliminação do Vestibular Unificado.

13.1.9. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta e da folha de redação, sendo estes pessoais e insubstituíveis.

13.1.10. Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, deverá ser feita à mão, com letra legível, e **somente com caneta esferográfica de tinta PRETA fabricada em material transparente**.

13.1.11. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva, observando-se o que dispõem os subitens do item 14.2.

13.2. **As normas para a realização das provas**

13.2.1. Para os cursos técnicos, os candidatos somente poderão retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação das provas.

13.2.2. Para os cursos de graduação, os candidatos somente poderão retirar-se do local de prova após 2 (duas) horas do início da aplicação das provas.

13.2.3. O candidato para curso técnico somente poderá levar consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas de seu início; e o candidato para curso de graduação somente poderá levar consigo o caderno de provas após 3 (três) horas de seu início.

13.2.4. É proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas.

13.2.5. Não será permitido ao candidato o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, exceto mediante apresentação de laudo médico nos casos previstos em lei.

13.2.6. Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som e equipamentos eletrônicos em geral.

13.2.7. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

13.2.8. A Comissão Central e as comissões locais do Vestibular Unificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas ou deixados no local, nem por danos neles causados.

13.2.9. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta assinado e, no caso dos cursos de graduação, também a folha de redação, devendo sair imediatamente do prédio.

13.2.10. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão-resposta e a folha de redação, esta no caso dos cursos de graduação, e assinar a ata de presença.

13.2.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

13.2.12. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova, devendo ser guardados pelo próprio candidato.

13.2.13. É obrigatório permanecer com o cabelo preso durante a realização da prova todos aqueles que apresentarem comprimento de cabelo que cubra as orelhas.

13.2.14. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Vestibular Unificado, bem como sua autenticidade, poderá solicitar identificação datiloscópica (impressão digital) de todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a eliminação automática do candidato.

13.2.15. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data e no horário da prova estabelecidos no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

14.1. Para os cursos técnicos

14.1.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, obedecendo à somatória da pontuação de cada grupo de conhecimento.

14.1.2. Para os cursos técnicos, cada questão tem o valor de 1 (um) ponto caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova, e de 0 (zero) ponto caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

14.1.3. A pontuação final dos candidatos aos cursos técnicos será calculada mediante a fórmula a seguir:

$$\sum P = G1 + G2 + G3 + G4$$

sendo $\sum P$ a pontuação final para efeito de classificação; e G1 a G4 a pontuação obtida em cada grupo de conhecimento.

14.2. Para os cursos de graduação

14.2.1. A classificação para cada curso será feita em ordem decrescente, obedecendo ao seguinte critério: somatório da pontuação de cada grupo de conhecimento.

14.2.2. Para os cursos de graduação, cada questão tem o valor de 1 (um) ponto caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova, e de 0 (zero) ponto caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

14.2.3. Terão suas redações corrigidas somente os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, pelo somatório:

$$S = G1 + G2 + G3 + G4$$

sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificados no subitem 13.1.1, observando-se o disposto no item 14.2.5.

14.2.4. Os candidatos que não tiverem suas redações corrigidas serão eliminados do certame.

14.2.5. A quantidade máxima de redações corrigidas será obtida multiplicando por 5 (cinco) o número de vagas destinadas para cada curso, de acordo com a ordem de classificação.

14.2.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos — utilizando-se até a primeira casa decimal — de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III (Conteúdo programático).

14.2.7. A pontuação final do candidato será calculada pela média aritmética simples das Provas (Objetiva e de Redação) e será expresso com duas casas decimais, mediante a fórmula a seguir:

$$\sum P = (\text{Prova Objetiva } (G1 + G2 + G3 + G4) + \text{Prova de Redação } (G5))/2$$

sendo $\sum P$ a pontuação final para efeito de classificação; G1 a G4 a pontuação obtida em cada grupo de conhecimento da prova objetiva; G5 a pontuação obtida na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

14.3. O resultado do Vestibular Unificado se dará por meio de listas de aprovados por curso, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência, conforme disposto a seguir:

I - inicialmente, todos os candidatos serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade de concorrência; e

II - aqueles que concorrem às vagas reservadas conforme informação prestada na sua inscrição, e que não foram selecionados nos termos do inciso I, serão classificados na seguinte ordem:

$$A1 \rightarrow A2 \rightarrow A3 \rightarrow A4 \rightarrow A5 \rightarrow LI_EP \rightarrow LI_PCD \rightarrow LI_Q \rightarrow LI_PPI \rightarrow LB_EP \rightarrow LB_PCD \rightarrow LB_Q \rightarrow LB_PPI$$

14.4. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

14.5. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

14.5.1. Considera-se em espera o candidato classificado fora do número de vagas ofertadas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

14.5.2. Considera-se eliminado o candidato desclassificado em alguma etapa conforme previsto no item 15 deste edital.

14.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- I - for idoso, na forma do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/03;
- II - obtiver o maior número de pontos na Prova de Redação para os cursos de graduação;
- III - obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- IV - obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);
- V - tiver maior idade.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1. Será eliminado do Vestibular Unificado o candidato que:

- I - deixar de realizar a prova objetiva;
- II - obtiver nota zero na prova objetiva;
- III - obtiver nota zero em algum dos grupos do subitem 13.1.1 (para cursos de graduação);
- IV - não ter sua redação corrigida pela razão exposta no subitem 14.2.5 (para cursos de graduação);
- V - descumprir as instruções constantes do caderno de provas e do cartão-resposta;
- VI - for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, ou utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou ainda praticando atos que contrariem as normas do presente edital;
- VII - ausentar-se da sala de prova sem autorização e sem acompanhamento do responsável pela aplicação das provas;
- VIII - não assinar ou deixar de entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;
- IX - assinar a folha de redação, ou nela se identificar, ou deixar de entregá-la ao retirar-se da sala de prova (para cursos de graduação);
- X - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- XI - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; ou
- XII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

16.1. Os gabaritos preliminar e definitivo serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo II), no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br/20251>.

16.2. Caberá recurso à Comissão Central contra:

- I - o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;
- II - o resultado preliminar das inscrições homologadas, solicitações de atendimento específico, solicitações de uso de nome social;

- III - o gabarito preliminar da prova objetiva;
- IV - o resultado da nota preliminar da prova objetiva;
- V - o resultado preliminar da análise de documentos - Aferição Escola Pública;
- VI - o resultado preliminar da análise de documentos - Aferição Renda, Aferição PPI, Aferição Q, Aferição PcD, Aferição Ações Afirmativas;
- VII - o resultado da nota preliminar da prova de redação (Cursos de Graduação); e
- VIII - o resultado preliminar do Vestibular Unificado.

16.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio no Portal do candidato, disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br/>, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

16.3.1. Exceto os recursos para o inciso II (contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, solicitações de atendimento específico, solicitações de uso de nome social), os quais deverão ser enviados via e-mail.

16.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nos incisos do subitem 16.2.

16.4.1. Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos no formulário próprio determinado por este edital.

16.5. O resultado final do Vestibular Unificado será divulgado pela Comissão Central no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br/20251>, na data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

16.5.1. O boletim de desempenho individual de cada candidato, contendo suas notas, será disponibilizado no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br/>, através de sua área de acesso restrita. Para os candidatos eliminados, constará a menção “eliminado”.

16.6. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas nos endereços eletrônicos dos *campi* do IFTO; portanto, os candidatos devem buscar essa informação no endereço eletrônico do *campus* onde consta a vaga para a qual concorre.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Vestibular Unificado, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste edital, em lista nominal de primeira chamada.

17.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no Setor de Registros Escolares — CORES ou em setor equivalente do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, conforme Cronograma de matrícula, que será disponibilizado em data prevista no (Anexo II), no endereço eletrônico <https://seja.ifto.edu.br/20251>.

17.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes até o preenchimento do total das vagas.

17.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico de cada *campus*.

17.2.2. Todos os candidatos classificados (que não foram eliminados em alguma etapa do edital) irão compor uma **lista remanescente** por *campus*/nível de ensino (Técnico Integrado; Técnico Subsequente; Graduação), em ordem decrescente de pontuação.

17.2.2.1. A lista remanescente somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos classificados na lista remanescente, em ordem de classificação.

17.2.3. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição à lista remanescente, não sendo, portanto, convocado para esta última.

17.2.4. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do Vestibular Unificado, de modo que não poderá, portanto, ser aproveitado em lista remanescente.

17.2.5. Não será considerada a política de reserva de vagas e ações afirmativas na Lista Remanescente.

17.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

I - **Cursos técnicos integrados ao ensino médio:**

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente;
- d) histórico escolar do ensino fundamental;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) Título de Eleitor para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral — TSE para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- j) comprovante de endereço residencial;
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015; e
- l) laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso se aplique.

II - **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:**

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) diploma escolar do ensino médio ou equivalente;

- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) Título de Eleitor para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- j) comprovante de endereço residencial;
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015; e
- l) laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina — CRM, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, caso se aplique.

III - **Cursos de graduação:**

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;
- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- j) comprovante de endereço residencial;
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015; e
- l) laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina — CRM, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, caso se aplique.

17.3.1. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou

o ensino fundamental ou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.3.2. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

17.3.3. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE poderá ser sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula caso seja inválida.

17.3.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, a Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.3.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente e certificado escolar do ensino médio ou equivalente, traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

17.3.6. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial — BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar, em até 30 (trinta) dias, 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no Cronograma de matrícula perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão Central terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular Unificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.2. A inscrição no presente Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

18.3. A eliminação do candidato do Vestibular Unificado 2025/1 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos.

18.4. **A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital** no endereço eletrônico <https://seja.iftto.edu.br/20251>.

18.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Vestibular Unificado 2025/1.

18.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

18.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* escolhido no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XIV (Informações sobre os cursos).

18.7. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula no curso superior de Sistemas para Internet do *Campus* Palmas estão cientes de que parte das disciplinas regulares do curso serão ofertas na modalidade a distância.

18.8. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

18.9. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular Unificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

18.10. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Central, ouvidas as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, pela Coordenação de Acesso Estudantil da Reitoria do IFTO.

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

JADSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Reitor em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Vieira de Oliveira, Reitor Substituto**, em 21/01/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2634676** e o código CRC **1102FCEE**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br